

**Pergunta:**

Venho solicitar esclarecimento, referente ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023, gostaria de saber o Advogado que estiver em débito de pagamento da OAB/RJ, exclui a nossa permanência no edital?

**Resposta:**

Poderá participar, desde que não esteja suspensa pela OAB.

**Pergunta:**

No edital n.º 002/2023 - COMLURB na parte da documentação relativa a habilitação jurídica solicitamos esclarecimentos sobre o item A.1.1 conforme abaixo mencionado. No item A.1.1 do edital fala sobre a documentação do “ato de constituição de filial ou de representação, quando for o caso, deve ser averbado no registro da sociedade e arquivado junto ao Conselho Seccional do Rio de Janeiro”. No termo de referência no item 4.5.2 informa que “comprova possuir sede, filial ou representação própria na cidade do Rio de Janeiro, para a prática de quaisquer atos necessários ao fiel cumprimento do Contrato. No caso de a sociedade possuir sede em outro Município ou Estado, a credenciada tem ciência de que, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, deverá possuir filial ou representação própria da cidade do Rio de Janeiro”. Assim, solicitamos esclarecimento se o credenciado tem que apresentar até o dia da licitação o documento comprovando a constituição da filial na cidade do Rio de Janeiro ou esse documento poderá ser apresentado até 30 dias após assinatura do contrato conforme informado no termo de referência item 4.5.2, sem prejuízo ao credenciado na participação da licitação.

**Resposta:**

Conforme consta do Edital, o ato de constituição, averbado no Conselho Seccional do Rio de Janeiro, deverá ser apresentado juntamente com os demais documentos necessários à habilitação jurídica. O Termo de Referência, refere-se a possuir "filial ou representação própria na cidade do Rio de Janeiro". (A.1.1) O ato de constituição de filial ou de representação, quando for o caso, deve ser averbado no registro da sociedade e arquivado junto ao Conselho Seccional do Rio de Janeiro, ficando os sócios obrigados à inscrição suplementar, na forma da Lei nº 8.906/94.

**Pergunta:**

Em relação ao item A.1.1, poderiam esclarecer se seria uma obrigatoriedade possuir filial no Estado do Rio de Janeiro apenas para o fim de participar da licitação? Ou, em nosso caso, que somos uma sociedade de advogados registrada na OAB/PR, estaríamos autorizados a concorrer para o credenciamento?

**Resposta:**

Em cumprimento ao item referendado, no momento do credenciamento deverá existir matriz ou filial averbada no registro da sociedade e arquivado junto ao Conselho Seccional do Rio de Janeiro.

**Pergunta:**

Com relação ao item E.4, considerando estar consignado a possibilidade de apresentação de certidão, serão considerados certidões emitidas pelos Tribunais, indicando a relação de processos em curso patrocinados pelos Advogados, para fins de comprovação do patrocínio concomitante de 250 processos trabalhistas?

**Resposta:**

A certidão deverá ser fornecida por cliente que seja pessoa jurídica de direito público ou privado.

**Pergunta:**

Na qualidade de interessado em participar da licitação acima, solicitamos a informação se já foram disponibilizados respostas a pedidos de esclarecimentos posteriores. Caso positivo, solicitamos a disponibilização.

**Resposta:**

Solicitamos verificar [comlurb.prefeitura.rio/consulta/licitacao](http://comlurb.prefeitura.rio/consulta/licitacao) e de vez em quando abrir para ver novos questionamentos.